



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE  
 Capucho - Bairro CENAF, Lote 7, Variante 2 - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### ORIENTAÇÕES INICIAIS:

1º - O estudo técnico preliminar é documento que dará início aos pedidos de contratações junto a Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças e deverá ser incluído **obrigatoriamente** no SEI juntamente com o Termo de Referência/Projeto Básico, exceto nas hipóteses previstas como dispensável. **Ressalta-se que este formulário é um instrumento facilitador, o que não exige à unidade requisitante de realizar uma análise crítica e efetuar as adaptações necessárias às peculiaridades do caso concreto.**

2º - Este formulário é documento que contém informações necessárias para a realização do procedimento licitatório, bem como identifica aspectos a serem observados na elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico.

3º - **Por se tratar de um documento simplificado, este estudo preliminar não atende aos seguintes casos, devendo ser utilizado apenas como documento complementar:**

- i) Contratação de soluções de tecnologia da informação (prestação de serviço ou aquisição), os quais devem observar legislação própria (IN 4/2014 - MP/SLTI ou outra que o TSE venha a exigir);
- ii) Contratações mais complexas que exijam análises mais detalhadas, conforme a verificação pela própria unidade solicitante ou diligência da SAO.

4º - O estudo técnico preliminar fará parte dos anexos do respectivo Termo de Referência ou Projeto Básico.

### I. DADOS DO PROCESSO

<b>Processo:</b>	
0008135-23.2021.6.25.8000	
<b>Objeto:</b>	
Prestação de serviços de <i>Designer</i> gráfico, Diagramador e Operador/Editor de áudio para a Sede do TRE/SE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses	
<b>Unidade Solicitante:</b>	
ASCOM	
<b>Unidade(s) Demandante(s):</b>	
ASCOM	
<b>Equipe de Planejamento da Contratação:</b>	
Nome: Ricardo Augusto Ferreira Ribeiro	Unidade:
Nome: André Frossard Signes	Unidade:
Nome: Kátia Regina de Araújo Gomes	Unidade:
Nome: Ricardo Loeser Carvalho Filho	Unidade: ASPLAN/SAO

<b>Responsável pela Aprovação do Estudo Preliminar:</b>		
Nome: Rosa Márcia Fontes Machado		Unidade: DG (substituta)
<b>Fiscais Previamente Indicados:</b>		
<b>Fiscal Técnico</b>	Nome: Kátia Regina de Araújo Gomes	Unidade: ASCOM
<b>Fiscal Administrativo</b>	Nome: Kátia de Barros Bomfim Santana	Unidade: NAF
<b>Fiscal Setorial, se houver</b>	Nome: Não se aplica	Unidade: Não se aplica
<b>Gestor do Contrato:</b>	Nome: Ricardo Augusto Ferreira Ribeiro	Unidade: ASCOM
<b>1ª ETAPA - Definição das Responsabilidades - definir as atribuições e as responsabilidades dos envolvidos no planejamento da contratação.</b>		
i) Este formulário deve ser encaminhado já com a ciência dos fiscais previamente indicados, ou seja, antes da sua efetiva indicação formal (art. 22, § 2º da IN 5/2017-MP).		
ii) A autoridade responsável pela aprovação deste estudo será a mesma autoridade competente para aprovação do TR.		

**Atenção:** Nos itens em que são apresentadas opções para seleção, marcar o X somente nos campos sem sombreamento, conforme o caso.

<b>II. OBJETO</b>	
<b>Natureza do objeto:</b>	
<input checked="" type="checkbox"/>	1. Prestação de serviço
<input type="checkbox"/>	2. Aquisição
<input type="checkbox"/>	3. Prestação de Serviço + Aquisição
<b>Descrição sucinta do objeto:</b>	
Prestação de serviços de <i>Designer</i> gráfico, Diagramador e Operador/Editor de áudio para a Sede do TRE/SE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses	

<b>III. QUANTIDADE A SER CONTRATADA</b>	
<b>Definir a quantidade necessária para atender a demanda:</b>	
Contratação de 03 (três) postos de serviço de Designer gráfico, Diagramador e Operador/Editor de áudio para a sede do TRE/SE.	
<b>Detalhar os critérios utilizados para se chegar à quantidade solicitada, fazendo constar memória de cálculo ou estudo e os documentos que lhe dão suporte:</b>	
1. ESTIMATIVA DO TOTAL DE HORAS DEMANDADAS POR ATIVIDADE. SERVIÇO DE <i>DESIGNER</i> GRÁFICO	
1.1 Planejar e executar os sistemas, produtos ou mensagens visuais ligados aos serviços públicos prestados por esta Justiça Eleitoral, assegurando sua efetividade, transparência, qualidade técnica e estética, racionalização estrutural e prestação; 2 horas.	
1.2 Projetar, aperfeiçoar, formular e elaborar modelos de mensagens visuais sob forma de desenhos, fotografias, diagramas, memoriais, gráficos, artes finais, protótipos e outras formas de representação; 3 horas.	
1.3 Executar e acompanhar as divulgações visuais de caráter público eleitoral ou administrativo no âmbito da Justiça Eleitoral; 1 hora.	
1.4 Executar a produção de material gráfico e editoração das publicações oficiais deste tribunal; 1 hora.	
1.5 Elaborar concepção gráfica (informativos, impressos, cartazes, etc) de projetos cuja periodicidade é variável; 0,5 hora.	

1.6 Executar outras atividades necessárias correlatas aos serviços pertinentes à categoria de *Designer gráfico*; 0,5 hora.

Os serviços serão prestados na Sede do TRE/SE, que dispõe de salas amplas, com infraestrutura suficiente para o exercício das atividades descritas, abrangendo tanto *hardware* quanto *softwares*.

## 2. ESTIMATIVA DO TOTAL DE HORAS DEMANDADAS POR ATIVIDADE. SERVIÇO DE DIAGRAMADOR

2.1 Editorar/Diagramar o Diário de Justiça Eletrônico (DJE); 2 horas.

2.2 ; Realizar o recorte de matérias relacionadas ao TRE-SE nos jornais locais para a montagem do *clipping*; 1 hora.

2.3 Receber as matérias para incluir na diagramação da Revista Plenarium, que pode ser impressa ou eletrônica; 1 hora.

2.4 Executar atividades de diagramação de projetos cuja periodicidade é variável; 1 hora.

2.5 Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades da unidade para a qual presta serviços com regularidade; Organizar arquivos e orientar o envio e recebimento de documentos pertinentes de sua área de atuação; Desenhar páginas, compatibilizando o texto com o espaço em todos os arquivos repassados; Estabelecer famílias e tipos de fontes e tamanho de letras, corte e proporção de fotos; Executar a edição manual e em equipamento eletrônico; Criar, adequar e converter arquivos para publicação e atualização; 2 horas.

2.6 Executar outras atividades necessárias correlatas aos serviços pertinentes à categoria de diagramador; 1 hora.

Os serviços serão prestados na Sede do TRE/SE, que dispõe de salas amplas, com infraestrutura suficiente para o exercício das atividades descritas, abrangendo tanto *hardware* quanto *softwares*.

## 3. ESTIMATIVA DO TOTAL DE HORAS DEMANDADAS POR ATIVIDADE. SERVIÇO DE OPERADOR/EDITOR DE ÁUDIO

3.1 Efetuar serviços de operação do áudio do sistema de som interno do TRE/SE; 1 hora.

3.2 Zelar pela manutenção dos níveis de áudio equalização e qualidade do som; 0,5 hora.

3.3 Operar mesas de áudio digitais, amplificadores e outros periféricos durante a gravação das Sessões Plenárias e de outros eventos em ambientes internos e externos ao Tribunal; 0,5 hora.

3.4 Instalar, operar e guardar equipamentos móveis; 0,5 hora

3.5 Cuidar da transmissão através dos microfones, garantindo a qualidade do áudio; 0,5 hora.

3.6 Proceder à gravação e edição de áudio em *software* profissional; 0,5 hora.

3.7 Proceder à operação de *software* de gerenciamento de mídia digital; 1 hora.

3.8 Manter arquivos de áudio devidamente organizados por data, bem como realizar os *backups* em mídia apropriada; 0,5 hora.

3.9 Zelar pela guarda, limpeza e conservação dos equipamentos de trabalho, bem como pela manipulação correta de discos, fitas, cartuchos e outros materiais utilizados; 0,5 hora.

3.10 Inspeção do conjunto dos sistemas de áudio, tais como gravadores, mesa de som, microfones, conectores, amplificadores, caixas acústicas, alto-falantes e todos os equipamentos inerentes ao conjunto; Inspeção do conjunto dos gravadores, DVD's, *notebooks*, computador, telas, mesa de som, microfones, conectores, amplificadores, caixas acústicas, alto-falantes e todos os equipamentos inerentes ao conjunto; Revisão geral de

todos os equipamentos do sistema; Zelar pela segurança, limpeza e manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos sob sua responsabilidade; 1 hora.

3.11 Executar as demais atividades inerentes à contratação e necessárias ao bom desempenho do trabalho; 0,5 hora.

3.12 Fazer a edição não-destrutiva dos clipes de áudio das gravações realizadas; 0,5 hora.

3.13 Proceder à execução de outras atividades correlatas. 0,5 hora.

Os serviços serão prestados na Sede do TRE/SE, que conta com uma sala de operação de áudio e um estúdio localizados na Assessoria de Imprensa e Comunicação Social, além de uma sala de operação de áudio no auditório Fernando Ribeiro Franco, salas de treinamento e um miniauditório. O TRE/SE dispõe ainda de mesas de som tanto móveis quanto fixas, além de *hardware* e *softwares* necessários ao desempenho das atividades.

As atividades relacionadas e a estimativa de horas demandadas têm por referência o contrato atualmente mantido pelo TRE/SE.

Considerando as informações acerca das atividades e o total de horas demandadas, estima-se a seguinte quantidade de profissionais para atender adequadamente as necessidades do TRE/SE:

*Designer* gráfico: 1

Diagramador: 1

Operador/Editor de áudio: 1

#### IV. JUSTIFICATIVA

##### **Informar o objetivo/problema que será resolvido com a contratação:**

1. A contratação tem por objetivo atender às necessidades deste Tribunal quanto ao exercício de atividades relacionadas aos serviços de *Designer* gráfico, Diagramador e Operador/Editor de áudio, tendo em vista que referidos serviços não se encontram incluídos nas atribuições dos cargos que compõem o quadro funcional desta Justiça Especializada.
2. Verifica-se uma tendência atual da Administração Pública em reconhecer a importância da realização dessas atividades mediante terceirização, como forma de desincumbir servidores e dirigentes de atribuições que, apesar de relevantes, podem ser desenvolvidas perfeitamente por meio de prestação de serviços terceirizados.
3. Assim, justifica-se a contratação tendo em vista não apenas a necessidade de suprimento das demandas referentes aos serviços de *design* gráfico, diagramação e operação de áudio, mas também a imprescindibilidade de dar continuidade à tradição do TRE/SE de proporcionar ampla divulgação das ações empreendidas, seja utilizando linguagem visual adequada, seja por meio de suas publicações impressas ou digitais seja por meio da publicidade conferida às suas Sessões Plenárias, reuniões, seminários, palestras e demais eventos.
4. As atividades de design gráfico, diagramação e operação/edição de áudio, portanto, consistem em importantes ferramentas para a concretização do papel desta Corte junto à sociedade.
5. Tratando-se de serviços demandados por diversos setores, inclusive externos, como TSE, Presidência, outras unidades do próprio TRE/SE, não há como identificar e quantificar detalhadamente todos os serviços. Por via de

consequência, a mensuração por unidade de medida resta prejudicada, havendo que se adotar a contratação por posto de trabalho, conforme os itens 3.1 e 3.2 do Tópico VI.a (SERVIÇOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA).

**5.1** Conforme o disposto na Resolução TSE n.º 23.234/2010, cabe observar que os serviços a serem contratados se enquadram como serviços de natureza continuada, pois a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração, uma vez que existe a necessidade de uma excelente prestação de serviço ao público, e sua contratação deve se estender por mais de um exercício financeiro, de forma contínua, segura e confiável para o cumprimento da missão institucional do órgão.

**5.2** Impende destacar que se trata de serviços de apoio, imprescindíveis para a continuidade das atividades desse Tribunal, e que esse meio significa indubitavelmente a facilidade na execução dos serviços e na gestão contratual, por ter o prazo para execução e de vigência contratual de 24 (vinte e quatro) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, e que coaduna com a eficiência e a economicidade almejadas na aplicação de recursos públicos.

**6** Entre os benefícios da contratação, relacionam-se a eficiência e a economicidade.

**6.1** Eficiência: A busca de realização do princípio da eficiência, consagrado no art. 37 da Constituição Federal de 1988, deve ser permanente. No caso em tela, o TRE/SE não tem condições técnicas e recursos humanos capazes de atender às necessidades em questão. Nesse sentido, a eficiência decorre da contratação de uma empresa especializada, em conformidade com o disposto no Decreto nº 2.271, de 07/07/97. Ressalte-se que a especialização da empresa imprime qualidade e agilidade às tarefas contratadas.

**6.2** Economicidade: Os serviços a serem prestados caracterizam-se por sua peculiaridade e, uma vez sendo realizados por empresa especializada, permitirão que não ocorra solução de continuidade e mantenham-se de forma permanente as condições desejadas.

#### Histórico:

	1. Não há histórico
X	2. Há histórico
	2.1 Número do processo da contratação anterior: 0002535-94.2016.6.25.8000
	2.2 Resumir o histórico das contratações anteriores e das soluções atualmente adotadas:  Contratos 4 e 5/2016. Consultserv (Editor/Operador de áudio) e Fachinelli (Designer e Diagramador).  Anteriormente, vigia o Contrato 15/2012, com a Empresa RH- Recursos Humanos Ltda. ME - Pregão 27/2012. De 2012 a 2015, havia dois postos de trabalho: Designer e Diagramador. Em 2015, houve a criação do posto Operador/Editor de áudio.

#### Origem da demanda da contratação:

X	1. A contratação foi prevista na Proposta Orçamentária
	1.1 Informar o ano da Proposta Orçamentária e a Ação:
	2. Não houve previsão orçamentária para a contratação

#### Pesquisa de Mercado:

"Pesquisa de mercado é procedimento para verificação das exigências e condições do mercado fornecedor do objeto a licitar. Exemplo: especificação, qualidade, desempenho, prazos de entrega, prestação, execução, garantia" (TCU, Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU, 2010). Nesse sentido, a unidade requisitante deve verificar quais as soluções disponíveis no mercado para só então decidir qual será a melhor (financeira e tecnicamente). Além disso, deve-se pesquisar como o mercado atua quanto à forma de execução, prazo de entrega, forma de pagamento, exigência legais, requisitos mínimos técnicos e demais questões afetas ao objeto.

#### Há outras soluções de mercado que atenderiam a necessidade do órgão?

X	1. A unidade solicitante desconhece outra solução de mercado que atenda a todas as necessidades demandadas para
---	---

	resolução do problema ou alcance do objetivo esperado
	2. Há outras soluções de mercado que atendem as necessidades demandadas para resolução do problema ou alcance do objetivo esperado
	2.1 Relacionar as demais soluções de mercado, se houver:
<b>Motivos que levaram a escolha da solução a ser contratada:</b>	
X	1. A(s) especificação(ões) e/ou obrigação(ões) atendem aos padrões comuns (usuais) de mercado
	2. Há exigência(s) de especificação(ões) e/ou obrigação(ões) fora do padrão de fornecimento de mercado, o que pode representar aumento de custos na contratação.
	2.1 Justificar a exigência:
	3. Comparar com as demais soluções de mercado, quando houver:
<b>Subcontratação</b>	
X	1. O objeto deve ser executado única e exclusivamente pela licitante contratada, haja vista que o mercado dispõe de diversas empresas aptas a executar integralmente o objeto a ser licitado
	2. Será facultada a subcontratação de parte do objeto pela licitante contratada
	2.1 Descrever o que poderá ser subcontratado e o motivo para essa permissão:
	3. Outras hipóteses
	3.1 Justificar:
<b>Consórcio</b>	
X	1. Não é necessária a previsão de participação de empresas de forma consorciada, visto que no mercado encontram-se várias empresas aptas a fornecer o objeto de forma isolada
	2. É necessária a previsão da possibilidade de participação de empresas consorciadas no edital de licitação, pois o objeto é complexo e/ou demanda das empresas uma grande capacidade econômica para sua execução

## V. AQUISIÇÃO (FORNECIMENTO)

<b>A contratação trata de aquisição de materiais/equipamentos:</b>	
	1. Sim
X	2. Não (Nesse caso, não é necessário responder os quesitos abaixo)
<b>É possível a reserva de 25% das quantidades solicitadas para que sejam adquiridas exclusivamente por ME/EPP (art. 8º do Decreto 8.538/2015)</b>	
	1. Não se aplica (nos casos em que a expectativa do valor da contratação estiver abaixo de R\$ 80.000,00)
	2. Sim
	3. Não
	3.1 Justificar (hipóteses dos incisos do art. 10 ou do caput do art. 8º do citado Decreto):
<b>O prazo de garantia/validade que será exigido dos objetos contratados é usual de mercado?</b>	
	1. Não se aplica
	2. Sim
	2.1 Justificar ou referenciar documentos que demonstrem que a garantia é usual de mercado:
	3. Não
	3.1 Justificar:
<b>A contratação exigirá marca ou modelo de material/equipamento específico:</b>	
	1. Não se aplica
	2. Não. Várias marcas e modelos presentes no mercado atendem a necessidade da unidade requisitante
	3. Sim
	3.1 Justificar:
<b>Legislação afeta à licitação</b>	

	1. Não há conhecimento de nenhuma legislação que exija critérios especiais para contratação do objeto
	2. Decreto 7.174/2010 - Bens e serviços de informática e automação
	3. Aplicação de margem de preferência
	3.1 Informar a legislação:
	4. Outras legislações:
<b>ANÁLISE DA DIVISIBILIDADE DA SOLUÇÃO (vide Súmula TCU 247)</b>	
<b>É tecnicamente viável dividir a solução?</b>	
	1. Não se aplica
	2. Não
	2.1 Justificar
	3. Sim
<b>É economicamente viável dividir a solução?</b>	
	1. Não se aplica
	2. Não
	2.1 Justificar:
	3. Sim
<b>Não há perda de escala ao dividir a solução?</b>	
	1 Não se aplica
	2. Não.
	2.1 Justificar:
	3. Sim
<b>Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?</b>	
	1. Não se aplica
	2. Não
	2.1 Justificar
	3. Sim
<b>Conclusão:</b>	
	1. Não se aplica
	2. É possível a contratação da solução de forma divisível sem que haja prejuízo nos aspectos técnicos, econômicos e de competitividade.
	3. Todos ou alguns itens da solução devem ser agrupados em lotes para o fornecimento por uma única empresa
	3.1 Justificar:

<b>VI. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO</b>	
<b>A contratação trata de prestação de serviços:</b>	
X	1. Sim
	2. Não (Nesse caso, não é necessário responder os quesitos abaixo)
<b>Existe um contrato atual vigente com objeto a ser licitado:</b>	
X	1. Sim
	1.1 Informar o número e a previsão de término do contrato atual: Contratos 4 e 5/2016 As Empresas Consultserv Serviços e Empreendimentos Eireli ME e Fachineli Comunicação Ltda ME sagraram-se vencedoras do Pregão Eletrônico 13/2016, cujo objeto é a prestação de serviços especializados e continuados de Designer gráfico, Diagramador e Operador/Editor de áudio.

	<p>O Termo de Contrato com a Fachineli foi subscrito em 08/08/2016, com prestação de serviços iniciada em 14/09/2016, estendendo-se até 13/09/2016.</p> <p>Relacionam-se a seguir os processos no SEI por meio dos quais os contratos em questão foram prorrogados ou repactuados:</p> <p>0003027-52.2017.6.25.8000; 0003844-19.2017.6.25.8000; 0003901-37.2017.6.25.8000; 0009610-19.2018.6.25.8000; 0010172-28.2018.6.25.8000; 0014838-72.2018.6.25.8000; 0016092-80.2018.6.25.8000; 0009909-59.2019.6.25.8000; 0009908-74.2019.6.25.8000; 0009911-29.2019.6.25.8000; 0006017-11.2020.6.25.8000; 0006081-21.2020.6.25.8000; 0004109-79.2021.6.25.8000.</p>
	2. Não
<b>A nova contratação possui vigência superior a 12 meses?</b>	
X	1. Sim. Prazo de vigência de 24 meses.
	<p>1.1 Justificar na forma do art. 28, § 3º, da Resolução TSE 23.234/2010</p> <p>Os serviços a serem contratados se enquadram como serviços de natureza continuada, pois a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração, uma vez que existe a necessidade de uma excelente prestação de serviço ao público, e sua contratação deve se estender por mais de um exercício financeiro, de forma contínua, segura e confiável para o cumprimento da missão institucional do órgão.</p> <p>Impende destacar que se trata de serviços de apoio, imprescindíveis para a continuidade das atividades desse Tribunal, e que esse meio significa indubitavelmente a facilidade na execução dos serviços e na gestão contratual, por ter o prazo para execução e de vigência contratual de 24 (vinte e quatro) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, e que coaduna com a eficiência e a economicidade almejadas na aplicação de recursos públicos.</p>
	2. Não
<b>O novo termo de referência estabeleceu alguma melhoria ou alteração substancial em relação à contratação anterior:</b>	
X	1. Não
	2. Sim
	2.1. Quais?
<b>Será utilizado o Instrumento de Medição de Resultado – IMR (Instrução Normativa 5/2018 – MPDG)?</b>	
	1. Não
	1.1 Justificar:
X	2. Sim
	<p>2.1 Definir os indicadores de desempenho e correlacionar com impacto no pagamento do serviço (vide alíneas d.3 a d.5 do item 2.6 do Anexo V da IN 5/2017-MP):</p> <p>Os pagamentos serão adequados aos resultados efetivamente obtidos, conforme procedimento descrito no IMR – Instrumento de Medição de Resultado, anexo ao Edital, que tem por finalidade, dentre outras, aferir os resultados produzidos na execução do contrato, por meio da verificação da qualidade do serviço prestado, adequação de prazos e obrigações contratuais.</p>
<b>Haverá possibilidade prorrogação do contrato?</b>	
	1. Não
	2. Sim. O produto da contratação está contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual (art. 57, I, da Lei 8.666/93)
	3. Sim. A contratação trata de aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática (art. 57, IV, da Lei 8.666/93)

X	4. Sim. A contratação trata de prestação de serviços a serem executados de forma contínua (art. 57, II, da Lei 8.666/93)
	4.1 Justificar o enquadramento do serviço de prestação continuada (vide art. 15 da IN 5/2017-MP):  Trata-se de contratação de serviços continuados pela sua essencialidade e necessidade de serem prestados de forma permanente e contínua.  A possível interrupção na prestação destes serviços comprometeria o perfeito funcionamento das atividades desenvolvidas na Sede deste TRE/SE.
	5. Sim. Outras hipóteses
	5.1 Justificar
<b>O prazo de garantia/validade que será exigido dos objetos contratados é usual de mercado?</b>	
X	1. Não se aplica
	2. Sim
	2.1 Justificar ou referenciar documentos que demonstrem que a garantia é usual de mercado:
	3. Não
	3.1 Justificar:
<b>Legislação afeta à licitação</b>	
X	1. Não há conhecimento de nenhuma legislação específica afeta ao objeto a ser contratado
	2. Decreto 7.174/2010 - Bens e serviços de informática e automação
	3. Decreto 7.983/2013 - Obra ou serviços de engenharia
	4. Lei 12.232/2010 - Serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda
	5. Aplicação de margem de preferência
	5.1 Informar a legislação:
	6. Outras legislações afetas ao objeto a ser contratado.
	6.1 Informar legislações:
<b>ANÁLISE DA DIVISIBILIDADE DA SOLUÇÃO</b> (vide Súmula TCU 247 e item 3.8 do Anexo III da IN nº 5/2017-MP)	
<b>É tecnicamente viável dividir a solução?</b>	
X	1. Não se aplica
	2. Não
	3. Sim
<b>É economicamente viável dividir a solução?</b>	
X	1. Não se aplica
	2. Não
	3. Sim
<b>Não há perda de escala ao dividir a solução?</b>	
X	1. Não se aplica
	2. Não
	3. Sim
<b>Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?</b>	
X	1. Não se aplica
	2. Não
	3. Sim
<b>Conclusão:</b>	
X	1. Não se aplica

	2. É possível a contratação da solução de forma divisível sem que haja prejuízo nos aspectos técnicos, econômicos e de competitividade
	3. Todos ou alguns itens da solução devem ser agrupados em lotes para o fornecimento por uma única empresa
	3.1 Justificar:
<b>VI.a - SERVIÇOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA</b>	
<b>A contratação trata de prestação de serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra?</b>	
X	1. Sim
	2. Não (Nesse caso, não é necessário responder os quesitos abaixo)
<b>Forma de Aferição/Medição do serviço:</b>	
	1. Regra
	1.1 Utilização de unidade de medida adequada ao tipo de serviço que será contratado, de forma que permita a mensuração dos resultados para o pagamento da contratada e elimine a possibilidade de remunerar as empresas com base na quantidade de horas de serviço ou posto de trabalho (art. 8º, caput e §1º da Resolução TSE 23.234/2010 e item 2.5, d.1, da IN nº 5/2017-MP)
	2. Exceção
	2.1 Adoção de critério de remuneração da contratada por quantidade de horas de serviço, devendo ser definido o método de cálculo para quantidade, qualificação da mão de obra e tipos de serviços sob demanda, bem como para manutenção preventiva
	2.2 Justificar a não adoção da regra de utilização de unidade de medida por resultado:
X	3. Exceção
	3.1 Critério de remuneração da contratada por postos de trabalho, devendo ser definido o método de cálculo para quantidades e tipos de postos necessários à contratação  A contratação de 1 (um) posto de trabalho para cada uma das funções, quais sejam, Design gráfico, diagramador e operador/editor de áudio teve sua necessidade demonstrada no Tópico III deste formulário.
	3.2 Justificar a não adoção da regra de utilização de unidade de medida por resultado:  Poderia se adotar como unidade de medida a produtividade, mediante ordem de serviço para cada evento, no entanto, a contratação por posto de trabalho tem se mostrado bastante eficaz no que diz respeito a melhor execução e maior produtividade em razão de que os profissionais alocados para a prestação do serviço estão inseridos no cotidiano do setor, tomando conhecimento das rotinas inerentes à área.  Acredita-se também que este modelo, já utilizado, torna o serviço mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão administrativa e o gerenciamento de riscos com redução de procedimentos administrativos e de fiscalização, além de se reduzir custos financeiros para a Administração.  Ainda, para fins de aferição do serviço e efeito de pagamento, a especificação do preço por posto de trabalho permite uma melhor avaliação da execução do contrato, uma vez que há estabelecida uma unidade de medida. E visto que a remuneração e benefícios salariais seria apoiado pelas CCT's da categoria.
	4. Outras formas de medição.
	4.1 Descrever e justificar:
<b>O salário dos postos de trabalho não poderá ser inferior ao previsto (vide o disposto no art. 5º caput e inciso VI da IN 05/2017 - MP):</b>	
	1. Não se aplica
X	2. O salário base é o previsto atualmente na CCT do Sindicato
	2.1 Informar a cláusula, o número e o ano da CCT correspondente:

	3. O valor mínimo do salário base que será adotado no termo de referência
	3.1 Justificar:
<b>Há previsão de realização de horas suplementares?</b>	
	1. Sim
	1.1 Justificar:
X	2. Não

<b>VII. REGISTRO DE PREÇOS</b>	
<b>A contratação se utilizará de uma ata de registro de preços?</b>	
	1. Sim
X	2. Não
<b>Se for registro de preços, em qual(is) das hipóteses do art. 3º do Decreto 7.892/2013 se enquadra:</b>	
	1. Pelas características do bem ou serviço, há necessidade de contratações frequentes
	2. É conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa
	3. É conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo
	4. Pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração
<b>Será possível a utilização da ata de registros por órgãos não participantes?</b>	
	1. Sim
	2. Não
	3. É possível a utilização dessa ata por órgãos da justiça eleitoral
	4. Inclusão de outros órgãos.
	4.1 Justificar:

<b>VIII. ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO</b>	
<b>Resultados Pretendidos:</b>	
<b>Análise de viabilidade e necessidade da contratação:</b>	
X	1. Viável e necessária
	2. Inviável e/ou desnecessária

<b>IX. OUTRAS OBSERVAÇÕES</b>	
X	1. Não há
	2. Sim
	2.1 Detalhar:

<b>X. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU DE SIGILO</b>	
<b>Toda a informação presente neste documento é classificada como Pública? (vide Lei 12.527/2011)</b>	
X	1. Sim
	2. Não

	2.1 Neste caso é necessária a fundamentação da decisão baseada, no mínimo, nos seguintes elementos:
	2.1.1 Assunto sobre o qual versa a informação tida como sigilosa:
	2.1.2 Fundamento da classificação (observar os critérios do art. 24 da referida Lei):
	2.1.3 Indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, conforme limites do citado art. 24:
	2.1.4 Identificação da autoridade que a classificou:
Classificação decorrente da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informação). Vale frisar alguns pontos importantes da referida Lei: - Caso haja algum indicativo de grau de sigilo, o processo deverá ser encaminhado à autoridade competente para definição do grau de sigilo e de sua respectiva tramitação. - O art. 7º, § 2º Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo. - O art. 7º, § 4º A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado aos órgãos e entidades referidas no art. 1º, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos do art. 32 desta Lei. - Vide arts 23 e 24 da referida Lei para verificar as hipóteses de sigilo e a sua respectiva classificação.	



Documento assinado eletronicamente por **KÁTIA REGINA DE ARAÚJO GOMES, Técnico Judiciário**, em 05/07/2021, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ FROSSARD SIGNES, Técnico Judiciário**, em 05/07/2021, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO AUGUSTO FERREIRA RIBEIRO, Assessor de Comunicação**, em 05/07/2021, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO LOESER DE CARVALHO FILHO, Assessor de Planejamento e Gestão**, em 05/07/2021, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROSA MÁRCIA FONTES MACHADO, Diretor Geral Substituto**, em 05/07/2021, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1048852** e o código CRC **BB408E05**.